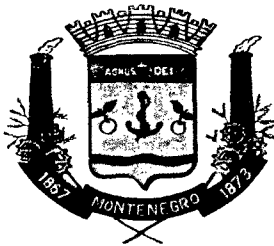


Comercio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.525, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos para ampliação da empresa MULTICARNES - COMERCIAL DE CARNES LTDA., e dá outras providências.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à ampliação da empresa MULTICARNES COMERCIAL DE CARNES LTDA., CNPJ n.º 0024000723/0001-68, nos termos da Lei n.º 3.035, de 03 de janeiro de 1995, compreendendo:

- I - construção de novo acesso ao frigorífico localizado em Porto dos Pereira;
- II - fornecimento de 16 (dezesesseis) horas de serviços de retroescavadeira para limpeza do pátio interno;
- III - colocação de 50 (cinquenta) metros de canos de esgoto, com diâmetro de 40 cm.

Art. 2º A empresa beneficiada compromete-se a:

- I - instalar a nova unidade da empresa no prazo de 90 (noventa) dias;
- II - investir a quantia estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na implantação do empreendimento;
- III - oferecer no mínimo 30 (trinta) novos empregos diretos; e
- IV - zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação ambiental vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o acompanhamento da implantação e operacionalização da nova unidade da empresa.

Art. 4º No caso de encerramento das atividades da unidade da empresa beneficiada no período de 10 (dez) anos, ou do descumprimento das obrigações previstas no art. 2º desta Lei, caberá à beneficiária indenizar o Município no valor correspondente aos incentivos concedidos, atualizados monetariamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.